PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 002/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 25 / 01 / 12
N.º 6.288 Pág. 10
Caderno:

LEI Nº 2.109, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.585/2008, de 26/11/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Municipio de Ivaiporã e dá outras providências.

A Camara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A alínea "a", do inc. I, do art. 9°, da Lei Municipal nº 1.585/2008, de 26/11/2008, fica acrescido da função de Cargo em Comissão de Gerência Contábil e Orçamentária, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9°** - ...*
***I** - ...*
a. *Cargo em Comissão*
02 - Assessor de Projetos e Informações;
01 – Tesoureiro;
01 – Gerência Contábil Orçamentária.

Art. 2° - Altera o disposto no inciso V, do art. 9°, da Lei Municipal nº 1.585/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**V** – Gerência Contábil Financeira (FG) e Gerência Contábil Orçamentária (CC):*

Coordenar a escrituração das operações de receita e despesa; preparar as tomadas de contas dos responsáveis para com a fazenda municipal; executar o controle financeiro dos bens patrimoniais do município; examinar previamente o processamento da despesa; examinar as operações da tesouraria e os documentos destinados à escrituração; examinar e apreciar tecnicamente as prestações de contas dos responsáveis por adiantamentos; efetuar o controle e a execução de convênios, acordos, auxílios, fundos especiais e outros; promover a conferência das contas em estabelecimentos de crédito, mediante o confronto dos extratos-correntes; demonstrar, com a necessária antecedência, ao diretor de finanças, a necessidade de dotações cujos montantes revelam-se insuficientes para o atendimento das despesas; realizar o controle dos créditos especiais e de transferências de verbas, mediante acompanhamento das leis e decretos; controlar os fundos especiais e concessão de auxílio e subvenções; promover o controle dos prazos de aplicação dos adiantamentos, bem como examinar as comprovações; promover o registro dos fatos ligados à administração dos bens patrimoniais do município; executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a administração em atos de omissão e irregularidades no que se refere ao setor. A Gerência Contábil Financeira será atribuída a servidor devidamente concursado, com experiência comprovada e devidamente registrado na ordem de classe dos contabilistas."

Art. 3° - As atribuições do Cargo em Comissão de Gerência Contábil e Orçamentária encontram-se previstas no art. 9°, V, da Lei Municipal nº 1.585/2008.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24-01-2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal